



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 73, DE 2021

Susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos dos Decretos nº 10.627, 10.628, 10.629 e 10.630, de 2021.

**AUTORIA:** Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2021**

Susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos dos Decretos nº 10.627, 10.628, 10.629 e 10.630, de 2021.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Ficam sustados, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos dos Decretos nº 10.627, 10.628, 10.629, 10.630, todos de 12 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Constituição Federal, em seu art. 49, inciso V, confere ao Congresso Nacional competência para **sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.**

Em 12 de fevereiro, foram publicados quatro decretos – 10.627, 10.628, 10.629, 10.630 – os quais, conjuntamente, representam um esforço concertado para aumentar a quantidade de armas e munições em circulação no Brasil e para enfraquecer a fiscalização sobre os seus proprietários.

Entre as medidas implementadas, vale destacar algumas que trazem os mais graves riscos para a sociedade brasileira:



SF/21109.79542-80



SENADO FEDERAL

## Gabinete do Senador Fabiano Contarato

1. Exclusão de itens importantes da lista de produtos controlados pelo Exército, incluindo projéteis, máquinas e prensas para recarga de munições, carregadores e miras telescópicas;
2. Comunicação ao vistoriado das ações de fiscalização dos arsenais de pessoa física com antecedência mínima de 24h pelos órgãos responsáveis;
3. Permissão para que atiradores e caçadores registrados comprem até 60 e 30 armas, respectivamente, sem necessidade de autorização expressa do Exército;
4. Aumento do limite de compra de armas para os cidadãos, passando de 4 para 6 armas, e 8 armas para categorias que incluem membros da magistratura, do Ministério Público e os integrantes das polícias penais federal, estadual ou distrital, e os agentes e guardas prisionais;
5. Aumento de 1 mil para 2 mil da quantidade de recargas de cartucho de calibre restrito que podem ser adquiridos por atiradores desportistas por ano;
6. Permissão da prática de tiro desportivo e da compra anual de até 5 mil cartuchos para os calibres das armas registradas, para agentes das forças de segurança e membros da Magistratura e do Ministério Público que tiverem porte, incluídos os aposentados, os da reserva, os reformados, os ativos e os inativos.<sup>1</sup>
7. Foi ampliada a lista de categorias profissionais com direito a adquirir armas e munições controladas pelo Exército.
8. Permite a comprovação da aptidão psicológica por mero laudo emitido por psicólogo com registro no Conselho Regional de Psicologia, dispensando o exame de aptidão para CACs.
9. Autorização do porte simultâneo de duas armas (e correspondente munição).

O momento da publicação desses decretos não poderia ser pior. Às vésperas do carnaval, buscou-se evitar o debate público sobre os impactos das mudanças propostas. Em meio a uma pandemia que já vitimou mais de 240 mil brasileiros. Após a divulgação de estatísticas as quais demonstram que o Brasil teve um aumento de 5% no número de assassinatos em 2020, comparado ao ano anterior, mesmo no contexto de limitações impostas pela Covid-19. Foram 43.982 assassinatos em todo o país.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> INSTITUTO IGARAPÉ. **Nota à Imprensa – Decretos de armas.** Rio de Janeiro, 13 fev. 2021. Disponível em: <<https://igarape.org.br/nota-a-imprensa-4/>>. Acesso em 15 fev. 2021.

<sup>2</sup> G1. **Brasil tem aumento de 5% nos assassinatos em 2020, ano marcado pela pandemia do novo coronavírus; alta é puxada pela região Nordeste.** Rio de Janeiro, 12 fev. 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2021/02/12/brasil-tem-aumento-de-5percent-nos->





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

O aumento do número de armas inicialmente legais em circulação acaba alimentando o mercado ilegal, abastecendo milícias, o crime organizado e traficantes. Com a revogação, em 2020, das regras de rastreamento de armas e munições, ficou ainda mais difícil garantir que armas legalmente adquiridas não caiam nas mãos de criminosos.<sup>3</sup>

Há claro consenso na literatura acadêmica sobre a relação causal direta entre o aumento do número de armas em circulação e o agravamento da violência.<sup>4</sup> Da mesma forma, é consensual o entendimento de que o Estatuto do Desarmamento foi responsável por reduzir o número de mortes violentas no Brasil, tendo salvado mais de 150 mil vidas entre 2004 e 2015.<sup>5</sup> Mais armas em circulação geram mais insegurança e violência. É simples assim.

Os decretos de 12 de fevereiro são apenas as mais recentes investidas do governo Bolsonaro contra o Estatuto do Desarmamento e contra uma já combalida política de controle de armas que pretendia enfrentar o grave problema de segurança pública que o Brasil enfrenta. Desde janeiro de 2019, se somam mais de 30 atos normativos que

---

assassinatos-em-2020-ano-marcado-pela-pandemia-do-novo-coronavirus-alta-e-puxada-pela-regiao-nordeste.ghml>. Acesso em 15 fev. 2021.

<sup>3</sup> EL PAÍS. **Decretos para aumento de venda de armas elevam insegurança com Bolsonaro e tema pode chegar ao STF.** São Paulo, 15 fev. 2021. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/brasil/2021-02-15/decretos-para-aumento-de-venda-de-armas-elevam-inseguranca-com-bolsonaro-e-tema-pode-chegar-ao-stf.html>>. Acesso em 15 fev. 2021.

<sup>4</sup> HEPBURN, L.; HEMENWAY, D. Firearm availability and homicide: A review of the literature. *Aggression and Violent Behavior: A Review Journal*, v. 9, 2004, p. 417-40. Harvard T.H. Chan for Public Health. Disponível em: <<https://www.hsph.harvard.edu/hicrc/firearms-research/guns-and-death/>>; HEMENWAY, D.; MILLER, M. Firearm availability and homicide rates across 26 high income countries. *Journal of Trauma*, v. 49, 2000, p. 985-88; MILLER, M.; AZRAEL, D.; HEMENWAY, D. Household firearm ownership levels and homicide rates across U.S. regions and states, 1988-1997. *American Journal of Public Health*, v. 92, 2002, p.1988-1993; MILLER, M.; AZREAL, D.; HEMENWAY, D. State-level homicide victimization rates in the U.S. in relation to survey measures of household firearm ownership, 2001-2003. *Social Science and Medicine*, v. 64, 2007, p. 656-64; STROEBE, W. Firearm possession and violent death: A critical review. *Aggression and Violent Behaviour*, 2013. Disponível em: <<http://www.crema-research.ch/papers/2014-07.pdf>>.

<sup>5</sup> PEKNY, A. C.; LANGEANI, B.; ANGELI, F.; MARQUES, I.; MORIN, S. **Controle de Armas no Brasil.** Instituto Sou da Paz, 2015, p. 12. Disponível em: <[http://www.soudapaz.org/upload/pdf/controle\\_de\\_armas\\_no\\_brasil\\_o\\_caminho\\_a\\_seguir\\_isdp\\_fes\\_nov2015.pdf](http://www.soudapaz.org/upload/pdf/controle_de_armas_no_brasil_o_caminho_a_seguir_isdp_fes_nov2015.pdf)>.



SF/21109.79542-80



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

flexibilizaram os controles sobre a aquisição, porte e uso de armas e munições.<sup>6</sup>

A política armamentista do atual governo vem produzindo perturbadores resultados. Desde 2019, cresceu, de forma estarrecedora, o número de armas circulando no Brasil. Há, hoje, mais de 1,15 milhões de armas nas mãos de cidadãos, um crescimento de 65% em relação a dezembro de 2018, quando havia pouco menos de 700 mil armas legais em circulação.<sup>7</sup>

Os impactos da política armamentista do governo Bolsonaro vão além do agravamento da crise permanente de segurança pública que o Brasil vive. Representa também um grave risco contra as instituições brasileiras e contra a própria democracia, especialmente considerando o contexto (e o exemplo) de levantes armados contra o Estado Democrático de Direito pelo mundo. A invasão do Congresso norte-americano, em janeiro de 2021, foi apenas o exemplo mais recente.

Ante o exposto, certos de que é imperioso **sustar os efeitos dos Decretos nº 10.627, 10.628, 10.629, 10.630**, de 12 de fevereiro de 2021, submetemos esse projeto aos demais Senadores.

Sala das Sessões,

**Senador FABIANO CONTARATO**

<sup>6</sup> INSTITUTO IGARAPÉ. **Nota à Imprensa – Decretos de armas**. Rio de Janeiro, 13 fev. 2021. Disponível em: <<https://igarape.org.br/nota-a-imprensa-4/>>. Acesso em 15 fev. 2021.

<sup>7</sup> O GLOBO. **Política belicista: armamento em poder de civis ultrapassa 1 milhão**. Rio de Janeiro, 31 jan. 2021. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/politica-belicista-armamento-em-poder-de-civis-ultrapassa-1-milhao-24862673>>. Acesso em 15 fev. 2021.



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
  - inciso V do artigo 49
- [urn:lex:br:federal:decreto:2021;10627](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2021;10627)  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2021;10627>
- [urn:lex:br:federal:decreto:2021;10628](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2021;10628)  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2021;10628>
- [urn:lex:br:federal:decreto:2021;10629](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2021;10629)  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2021;10629>
- [urn:lex:br:federal:decreto:2021;10630](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2021;10630)  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2021;10630>